



Projeto de Decisão Final da Adjudicação do Ajuste Direto

(artigo 125º do CCP)

AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE FIREWALL

Valor base: 27.755,00 €

Aos quinze dias do mês de novembro de dois mil e dezasseis, na sala de reuniões dos serviços técnicos da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, na presença do técnico responsável, Carlos Alberto Reis Neiva, procedeu-se à abertura de propostas do procedimento referido em epígrafe.

1. ABERTURA DA PROPOSTA

Presente a única proposta apresentada da empresa Orbcom – Equipamentos e Serviços de Informática, Lda, e na sequência da sua abertura, procedeu-se à análise do seu conteúdo.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA

2.1. Indicação dos atributos da proposta

- Orbcom – Equipamentos e Serviços de Informática, Lda
- Valor global da proposta cifra-se em 27.752,59 € + IVA
- Prazo de entrega – 20 Dias

2.2. Admissão e exclusão dos concorrentes

Na sequência da análise aos documentos que compõe a proposta apresentada pelo concorrente, verificou-se que a declaração solicitada na alínea a, do n.º 1, do artigo 6.º do Convite Circular, não era clara quando à sua redação, pelo que foi solicitado ao abrigo do artigo 72.º do CCP que esclarece-se o teor da declaração, assim como a respetiva assinatura e validação documental exigida.

Face ao esclarecimento apresentado, entende-se que este não altera nem completa a proposta apresentada. Com este fundamento e atendendo à existência que apenas uma proposta foi apresentada, a proposta é admitida.

3. CONCLUSÃO

Tendo em consideração que a proposta apresentada não carece de mais esclarecimentos e, uma vez que reúne as especificações pretendidas para o procedimento, estes serviços propõem nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, a adjudicação à firma **Orbcom – Equipamentos e Serviços de Informática, Lda.**, pelo valor de **27.752,59 € (Vinte e sete mil setecentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do n.º 2 do artigo 125º do CCP, dispensa-se a audiência prévia.

Paços do Concelho, 18 de novembro de 2016

O Técnico Responsável,

(Carlos Alberto Reis Neiva)